Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 13 /2013

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 13/2013
Recebido em 15/04/13 ÀS 17 H 18 min
Servidor Patrícia Sunott

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratos emergenciais de professore(a)s.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contratar, em caráter emergencial, um(a) professor(a), com habilitação para atuação nas séries iniciais na forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Regime de Trabalho de 25 horas, para exercerem suas atividades junto à EMEF Gaspar Barreto.

Art. 2.º O período máximo da contratação será de até 08 (oito) meses, nos termos previstos no inciso I, do art. 36 da Lei Municipal 673/2004 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal) limitado ao término do ano letivo 2013.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, com habilitação para atuação nas séries iniciais na forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com habilitação para atuação nas séries iniciais na forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Regime de Trabalho de 25 horas, para exercerem suas atividades junto à EMEF Professora Célia Milda Schlesner Schiefelbein.

Art. 4.º O período máximo da contratação será de até 04 (quatro) meses, nos termos da previsão do inciso I, do art. 36 da Lei Municipal 673/2004 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal) limitado ao término do ano letivo 2013.

Art. 5.º A remuneração a ser atribuída ao contratado(a) será equivalente ao Nível 2, Classe A do Quadro de Carreira do Magistério Municipal de Paraíso do Sul.

Art. 6.º - As contratações a serem realizadas com base na autorização prevista na presente Lei deverão ser precedidas da realização do processo seletivo público.

Art. 7.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
12 DE ABRIL DE 2013.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 12 de Abril de 2013.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores, trata da autorização legislativa para a contratação de professores(as), visando à substituição das professoras titulares que se afastarão de suas atividades nos próximos dias.

A necessidade dessas contratações temporárias e emergenciais, que trata o artigo 1°, surge pelo afastamento por aposentadoria a ser concedida em 02 de maio próximo à Prof(a). Livete Livia Kunde Radiske, com atuação na EMEF Gaspar Barreto e do artigo 3°, o afastamento por licença gestante da Prof(a) Josiane Tomasi da Silva, com atuação junto á EMEF Célia Milda Schlessner Schiefelbein, a contar de 25 de abril próximo.

A providência da contratação emergencial justifica-se no caso da autorização pleiteada no art. 3ª por tratar-se da necessidade clássica de substituição temporária e em relação ao cargo tratado no art. 1°, apesar de tratar-se de um afastamento definitivo do cargo por parte da titular, o concurso público 001/2011 encontra-se sob questionamento judicial a partir de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público da Comarca de Agudo e o período de oito meses e objetiva-se assegurar que se mantenha completo o quadro de professores e garantido aos alunos o adequado atendimento de todos os conteúdos previstos, até o final do período letivo de 2013.

Considerando a importância de agilização neste processo de contratação, solicitamos que a matéria mereça tramitação em regime de urgência especial e certos da compreensão dos nobres Senhores Vereadores, contamos com sua aprovação.

ELMO IVO SCHMENGLER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL